



RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Assunto: Responsabilidade Socioambiental

Data de Emissão: 30/06/2016

Data da última atualização: 29/06/2018

Política de Responsabilidade Socioambiental (“Política”)

1. Objetivo

Atender aos objetivos estabelecidos pelos diretores da Limine Trust DTVM (“Instituição”), com relação a responsabilidade socioambiental e as diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com: **(i)** os clientes e os produtos e serviços oferecidos pela Instituição; **(ii)** os sócios, funcionários, diretores, trabalhadores temporários e estagiários Instituição.; e, **(iii)** as demais pessoas que, conforme avaliação da Instituição, sejam impactadas por suas atividades, bem como atender à Resolução 4.327, de 25 de abril de 2014, do Banco Central do Brasil.

2. Definições

Elencamos abaixo alguns dos termos e suas definições, utilizados nesta Política:

- Risco socioambiental: define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, decorrentes de danos socioambientais.

3. Responsabilidades

O departamento de *Compliance*, unidade também responsável pelo gerenciamento de risco operacional, é o responsável por avaliar e controlar o risco socioambiental.

Quando qualquer resultado ou informações adversas são detectados, a área de *Compliance* realiza uma investigação mais aprofundada. Caso qualquer situação atípica for detectada, a área levará a conhecimento e deliberação da Diretoria.

Quando uma ocorrência é identificada, os responsáveis devem avaliar a necessidade de um plano de ação ou melhoria. Neste caso, é registrada a

origem, causa, melhoria, prioridade, responsável pela ação, perda financeira e prazo para ação. Todas as informações referentes às perdas associadas ao risco socioambiental serão documentadas e armazenadas.

4. Gerenciamento do Risco

O risco socioambiental deverá ser identificado pela Instituição como um componente das diversas modalidades de risco a que está exposta, devendo considerar, para tanto: sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações do dia a dia.

Importante avaliar previamente os potenciais impactos socioambientais negativos quando da implementação de novos produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação, bem como criar novos procedimentos, se necessário, para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado, sempre estabelecendo critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais.

Toda informação referente ao Gerenciamento de Risco Socioambiental deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de cinco anos, devendo garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências, sendo seu acesso somente por pessoas autorizadas pela área de *Compliance*.

5. Estrutura de Governança

A estrutura de governança socioambiental deve ser compatível com a natureza das operações, da complexidade de serviços e produtos oferecidos, dos processos e sistemas adotados, bem como da dimensão de sua exposição a riscos socioambientais da Instituição, a qual é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada em São Paulo, criada com o objetivo de desenvolver as atividades de distribuidora de títulos e valores mobiliários, entre

elas, a prestação de serviços de agente fiduciário e administração fiduciária de fundos de investimentos.

Para os efeitos da Resolução, a estrutura de governança da Instituição é composta pelo Comitê de *Compliance* e Diretoria e prevê: **(i)** Implementar as ações no âmbito da Política; **(ii)** Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na Política; **(iii)** Avaliar a efetividade das ações implementadas; **(iv)** Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na Política; e, **(v)** Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

6. Revisão da Política

Anualmente ou sempre que necessário a Diretoria da Instituição deverá revisar a presente Política.